



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

A Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito do Município de Rio Claro sanciono e promulgo a seguinte:

LEI MUNICIPAL N.º 1.393, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 544.000,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil reais).

Artigo 2º O recurso de que trata o artigo 1º será distribuído pelas dotações orçamentárias a seguir:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02	Poder Executivo	FONTE	VALOR
1602	Fundo Municipal de Saúde		
10	Saúde		
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
0014	Gestão de Apoio ao desenvolvimento da saúde Municipal		
1.147	Apoio Financeiro para Custeio em Unidades Hospitalares – Resolução 3.847/2025 – 1ª Parcela		
3.3.90.30.09	Material Farmacológico	1621000000	100.000,00
3.3.90.30.99	Outros Materiais de consumo	1621000000	250.000,00
3.3.90.39.50	Serviço Médico Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais	1621000000	44.000,00
3.3.90.39.99	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1621000000	150.000,00
	Total		544.000,00

Artigo 3º O Crédito Adicional Especial será proveniente do Governo Estadual, por intermédio da Resolução nº 3.847, de 22 de agosto de 2025 – 1ª. Parcela.

Artigo 4º O presente crédito, terá seus recursos provenientes do Governo Estadual, destinado a promover a melhoria da qualidade e resolubilidade do atendimento de média complexidade, fortalecendo e aprimorando a atenção hospitalar e qualificando essas unidades de saúde para melhor atendimento aos usuários do Sistema único de Saúde – SUS.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO**

Artigo 5º O crédito ora autorizado, poderá servir de base para redistribuição de dotação orçamentária dentro da própria programática.

Artigo 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro-RJ, 10 de setembro de 2025.


Babton da Silva Biondi
Prefeito

 2